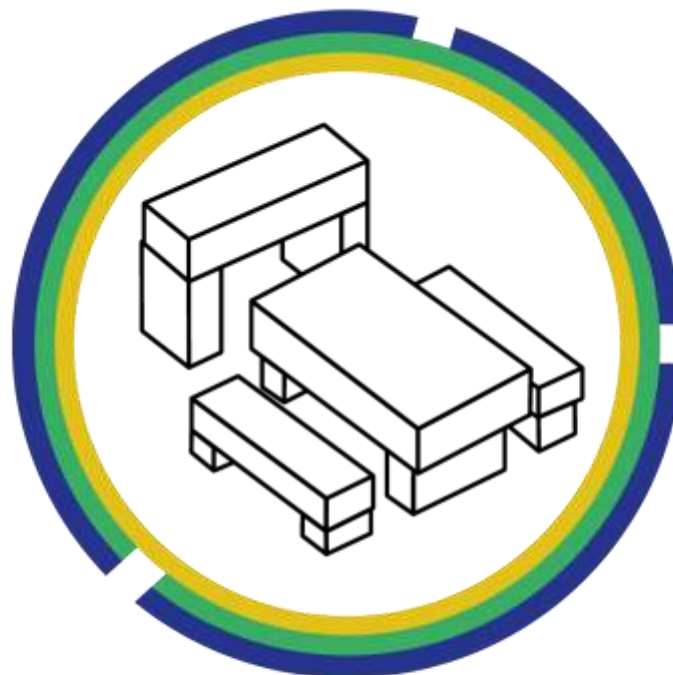


36.^a Mostra de Cascatas Sanjoaninas

Normativo de Participação



AVINTES
Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Avintes pretende dar continuidade, em 2026, à tradição de organizar a Mostra de Cascatas Sanjoaninas, a decorrer na Vila de Avintes, entre os dias 23 e 30 de junho de 2026, sob orientação da Junta de Freguesia de Avintes.

A presente iniciativa insere-se na promoção e valorização das tradições locais, da cultura popular e da participação comunitária da freguesia.

A participação na Mostra rege-se pelas condições constantes do presente Normativo.

Artigo 1.º **Objeto**

1. O presente Normativo estabelece as regras de participação na 36.ª Mostra de Cascatas Sanjoaninas, promovida pela Junta de Freguesia de Avintes.
2. A Mostra tem natureza não competitiva, destinando-se à valorização, divulgação e preservação da tradição das cascatas sanjoaninas na freguesia de Avintes.
3. Os apoios/prémios de participação previstos no presente Normativo não correspondem a prémios de classificação ou hierarquização entre participantes, destinando-se antes a apoiar e reconhecer a participação, em função da classe atribuída e do grau de elaboração da cascata.

Artigo 2.º **Condições de participação**

1. A Mostra é aberta à participação de pessoas singulares e coletivas que efetuem inscrição prévia e garantam a montagem de uma cascata sanjoanina.
2. As cascatas devem estar localizadas obrigatoriamente na freguesia de Avintes, em local à escolha dos participantes.
3. Os participantes obrigam-se a assegurar a abertura da cascata ao público nos horários definidos no artigo 4.º do presente Normativo.
4. A participação implica o cumprimento integral das regras estabelecidas no presente Normativo.

Artigo 3.º **Inscrição**

1. Os interessados devem preencher a ficha de inscrição e entregá-la nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Avintes, presencialmente, por correio ou por correio eletrónico, até às 17h30 do dia 31 de maio de 2026.
2. Em alternativa, poderá ser disponibilizado formulário eletrónico para efeitos de inscrição.
3. A inscrição deve conter os elementos necessários à identificação do participante, localização da cascata, contacto preferencial e, quando aplicável, identificação do representante legal.

4. A inscrição só se considera validamente efetuada após receção pela Junta de Freguesia de Avintes dentro do prazo estabelecido.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1. As cascatas devem estar abertas à visita do público durante o período de realização da Mostra.
2. O horário mínimo de abertura ao público é o seguinte: a) Nos dias úteis: entre as 19h00 e as 23h00; b) Aos fins de semana e feriados: entre as 15h00 e as 23h00.
3. O incumprimento injustificado dos horários definidos no presente artigo pode ser considerado para efeitos de validação da participação e atribuição do respetivo apoio/prémio de participação.

Artigo 5.º

Classes de participação

1. Em função da faixa etária dos participantes, do grau de elaboração, da complexidade da cascata e da conformidade com os critérios definidos no artigo 7.º, os participantes serão integrados nas seguintes classes:
 - a) Classe A — Tradição: pessoas coletivas e pessoas singulares maiores de 18 anos, cujas cascatas cumpram de forma relevante os critérios definidos no artigo 7.º;
 - b) Classe B — Costume: pessoas coletivas e pessoas singulares maiores de 18 anos, cujas cascatas cumpram parcialmente os critérios definidos no artigo 7.º;
 - c) Classe C — Continuação: pessoas singulares com idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos;
 - d) Classe D — Infantil: pessoas singulares até aos 12 anos de idade.
2. A integração nas classes previstas no número anterior tem por base o grau de elaboração, complexidade e enquadramento da cascata nos critérios previstos no presente Normativo.
3. A integração dos participantes na respetiva classe compete à Junta de Freguesia de Avintes, com base nos elementos constantes da inscrição e na verificação da cascata.

Artigo 6.º

Apoios/prémios de participação

1. Todos os participantes validados receberão um diploma de participação.
2. Aos participantes integrados na Classe A — Tradição será atribuído um apoio/prémio de participação no montante de 100,00 €.
3. Aos participantes integrados na Classe B — Costume será atribuído um apoio/prémio de participação no montante de 75,00 €.
4. Aos participantes integrados na Classe C — Continuação será atribuído um apoio/prémio de participação no montante de 50,00 €.

5. Aos participantes integrados na Classe D — Infantil será atribuído um apoio/prémio de participação no montante de 30,00 €.

6. Os valores referidos nos números anteriores variam em função da classe atribuída, refletindo o grau de elaboração, complexidade e enquadramento das cascatas nos critérios definidos no artigo seguinte.

7. A atribuição dos apoios/prémios de participação depende da validação da participação nos termos do artigo 8.º do presente Normativo.

Artigo 7.º

Critérios de participação e enquadramento

1. A montagem da cascata deve ter em conta, designadamente, os seguintes fatores:

a) Tradição e rusticidade — respeito pela tradição sanjoanina e utilização de materiais naturais, populares ou rústicos;

b) Harmonia e bom gosto — equilíbrio do conjunto e cuidado na composição estética da cascata;

c) Valor etnográfico — representação do quotidiano, das tradições populares, dos usos, costumes e vivências locais;

d) Engenho — utilização de movimento, circulação de água ou outras soluções criativas que valorizem a cascata;

e) Figuras da cascata — qualidade, variedade e representatividade das figuras, personagens ou elementos que integram a composição;

f) Réplicas de construções, monumentos e património edificado — qualidade, variedade e representatividade das réplicas incluídas;

g) Inovação — introdução de elementos criativos ou inovadores, desde que respeitem a tradição da cascata sanjoanina.

2. Os critérios previstos no número anterior destinam-se ao enquadramento das cascatas nas respetivas classes de participação, não constituindo critérios de classificação competitiva.

3. A apreciação dos critérios deve ser efetuada de forma objetiva, proporcional e uniforme relativamente a todos os participantes.

Artigo 8.º

Validação da participação e atribuição dos apoios/prémios

1. A atribuição dos apoios/prémios de participação depende da verificação, pela Junta de Freguesia de Avintes, do cumprimento das condições previstas no presente Normativo.

2. Para efeitos do número anterior, serão considerados, nomeadamente: a) A inscrição válida dentro do prazo estabelecido; b) A localização da cascata na freguesia de Avintes; c) A montagem efetiva da cascata; d) O cumprimento dos horários mínimos de abertura ao público; e) O enquadramento da cascata na respetiva classe de participação; f) O cumprimento das demais regras constantes do presente Normativo.

3. A Junta de Freguesia de Avintes pode proceder a visitas de verificação às cascatas ou solicitar aos participantes os elementos adicionais que considere necessários.
4. O incumprimento das condições previstas no presente Normativo pode determinar a não validação da participação ou a não atribuição do apoio/prémio de participação.
5. A decisão de validação da participação e de enquadramento na respetiva classe cabe à Junta de Freguesia de Avintes.

Artigo 9.º **Participação de menores**

1. A participação de menores de idade nas Classes C e D depende de autorização do respetivo representante legal.
2. A autorização deve ser prestada no momento da inscrição, mediante assinatura da ficha de inscrição ou validação no formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.
3. O representante legal assume a responsabilidade pela participação do menor, incluindo o cumprimento das regras previstas no presente Normativo.
4. Para efeitos de atribuição do apoio/prémio de participação, o pagamento será efetuado ao representante legal do menor, salvo indicação em contrário legalmente admissível.
5. Sempre que a participação envolva a recolha ou divulgação de imagens identificáveis de menores, deverá ser obtida autorização específica do respetivo representante legal.

Artigo 10.º **Proteção de dados pessoais**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da inscrição destinam-se exclusivamente à gestão da participação na Mostra, contacto com os participantes, validação da participação, atribuição de diplomas e processamento dos apoios/prémios de participação.
2. A Junta de Freguesia de Avintes é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente iniciativa.
3. Os dados serão conservados pelo período necessário à organização da Mostra, cumprimento de obrigações administrativas, contabilísticas e legais, e demais finalidades diretamente relacionadas com a iniciativa.
4. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento ou oposição, nos termos legalmente aplicáveis, mediante contacto com a Junta de Freguesia de Avintes.
5. A eventual captação e divulgação de imagens da Mostra, dos participantes ou das cascatas para fins de divulgação institucional deverá respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e direito à imagem.

Artigo 11.º

Entrega dos apoios/prémios e diplomas

1. A entrega dos apoios/prémios e diplomas de participação será realizada em cerimónia de confraternização, em data a designar pela Junta de Freguesia de Avintes.
2. A Junta de Freguesia poderá solicitar aos participantes os elementos necessários ao processamento administrativo e contabilístico dos apoios/prémios de participação.
3. A não entrega dos elementos necessários ao processamento do apoio/prémio pode impedir ou atrasar o respetivo pagamento.

Artigo 12.º

Incumprimento, desistência e exclusão

1. A prestação de falsas declarações, a inexistência da cascata, a localização fora da freguesia de Avintes ou o incumprimento relevante das condições de participação podem determinar a exclusão da Mostra ou a não atribuição do apoio/prémio de participação.
2. Em caso de desistência, o participante deve comunicar esse facto à Junta de Freguesia de Avintes com a maior brevidade possível.
3. A desistência ou impossibilidade de abertura da cascata ao público durante o período da Mostra pode determinar a não atribuição do apoio/prémio de participação.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Normativo, bem como as situações não previstas, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Avintes, no respeito pelos princípios da igualdade, imparcialidade, proporcionalidade e prossecução do interesse público.

Artigo 14.º

Aceitação do Normativo

A participação na Mostra de Cascatas Sanjoaninas implica a aceitação integral do presente Normativo.

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Avintes de 20 de maio de 2026.

Junta de Freguesia de Avintes
Rua da Escola Central, 75
4430-822 Avintes
Telefone: 227 820 321 | Telemóvel: 969 014 197
E-mail: geral@jfavintes.pt / secretaria@jfavintes.pt